



Lei nº 94/2015 – CGAB, 05 de Novembro de 2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL PARA A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM BARÃO DE GRAJAÚ – ESTADO DO MARANHÃO.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de um imóvel de propriedade da municipalidade em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº 100, Bairro: Outeiro da Cruz, Cep: 65043-320, São Luís-Maranhão.

Parágrafo único – Constitui objeto desta doação o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com área de 6.997,19 m², (seis mil, novecentos e noventa e sete metros e dezenove centímetros quadrados) e perímetro 340,00m (trezentos e quarenta metros) localizado na Avenida Jose Alberto Noletto e Silva, Bairro Nossa Senhora da Guia,



no Município de Barão de Grajaú, Matrícula nº 5.402, fls. 002. do Livro nº 2-AD - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barão de Grajaú, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.253.762,71m e E 717.251,77m; deste segue confrontando com a Avenida José Alberto Nolêto e Silva com azimute de $10^{\circ}11'29''$ por uma distância de 70,00m até o ponto P02, de coordenadas N 9.253.831,61 e E 717.264,16m; deste segue confrontando com a propriedade do Loteamento Rosa Lima, com azimute de $98^{\circ}34'39''$ por uma distância de 100,00m até o ponto P03, de coordenadas N 9.253.816,69m e E 717.363.04m; deste segue confrontando com a propriedade de Patrimônio Municipal, com azimute de $190^{\circ}11'26''$ por uma distância de 70,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.253.747,80m e E 717.350,65m; deste segue confrontando com a propriedade de Patrimônio Municipal, com azimute de $278^{\circ}34'39''$ por uma distância de 100m até o ponto P01 onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa do RBMC de São Luís/MA, de coordenadas E 587.544.986m e N 9.713.315.615 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano 45°, fuso 23m, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção UTM.

Art. 2º - A doação dos lotes do imóvel tratada no artigo anterior deverá ser para fins específicos da implantação do Complexo Esportivo do Município de Barão de Grajaú.

Art. 3º - O imóvel tratado nesta lei será revertido ao patrimônio do Município de Barão de Grajaú, se em até 02 (dois) anos após a publicação desta lei não houver iniciada a execução da obra de que trata o artigo anterior.



Art. 4º - por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 05 (Cinco) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal